



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Norte

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
(Processo Administrativo nº 19739.106655/2022-16)

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência se destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores, a ser realizado na sede da Superintendência do Patrimônio da União - SPU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Local de Execução	Endereço	Valor total estimado
Sede da Superintendência do Patrimônio da União - SPU/RN	Av. Rui Barbosa, 909 – Tirol Natal/RN CEP 59015-290	R\$ 1.000,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.4. **A dispensa de licitação será realizada em único item.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme pormenorizado nos Estudos Preliminares, a contratação objetiva a recarga dos extintores existentes na Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte – SPU/RN, a fim de garantir seu pleno funcionamento.
- 2.2. Além de ser item de segurança, os equipamentos são obrigatórios, e seu uso depende exclusivamente de seu perfeito estado de conservação e manutenção.
- 2.3. A recarga de extintores se mostra uma medida preventiva de grande importância, tendo em vista que através dela é possível evitar incidências, prejuízos e acidentes maiores que sejam passíveis de ocorrer, caso o equipamento não esteja carregado e funcionando devidamente.
- 2.4. Através da recarga de extintores também é possível se certificar de que o ambiente onde o equipamento se encontra está atuando de acordo com as normas vigentes previstas pelo INMETRO (onde exigem que extintores de água e pó químico possuam inspeção anual) evitando, assim, qualquer tipo de multas ou transtornos.

- 2.5. A recarga de extintores garante maior proteção e segurança, uma vez que é essencial nos procedimentos iniciais de combate a incêndios.
- 2.6. A GRN é responsável pela responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos cidadãos e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementando a responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso dos recursos públicos e a inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de extintores a ser realizada pela SPU/RN, conforme especificado em 1.1.
- 3.2. Além dos aplicáveis aos licitantes conforme lei de licitações nº 14.133/2021 e correlatas, a contratação deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais correlatos ao produto licitado.
- 3.3. O serviço será realizado de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e prazos.
- 3.4. A descrição dos serviços encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, subanexo deste Termo de Referência.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Tratamento comum, com fornecimento de materiais, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize vínculo de natureza pessoal ou de coordenação direta.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nos Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência para o contrato a ser firmado com a Administração.
 - considerando que as atividades elencadas são rotineiras, não há a necessidade da contratação para realizar a transição contratual.
 - critério de julgamento adotado será o de **menor preço global** dos serviços.
 - Fornecedoras poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
 - Nível de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do gestor/fiscal do contrato, se houver.
 - A avaliação da prestação dos serviços será utilizada para o formulário de avaliação elaborado pela Administração da CONTRATANTE, chamado IMR – Índice de Medição de Resultado.
- 5.2. Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 5.3. Especificações importantes para o dimensionamento da proposta:
- O serviço será realizado no seguinte endereço:

- Sede:endência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte - SPU/RN
Rua Rui Barbosa, nº 909, bairro Tirol, Natal - RN

- CEP 59.015-290

5.3.2. Na tabela abaixo estão descritos os quantitativos e características dos extintores a serem recarregados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Origem
1	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO CO2, 6 KG.	cilindro	2	SPU/RN
2	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO CO2, 4 KG.	cilindro	1	SPU/RN
3	EXTINTOR DE INCENDIO - AP - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO AP, 10 L.	cilindro	2	SPU/RN
4	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO PQS, 4 KG.	cilindro	1	SPU/RN
5	EXTINTOR DE INCENDIO - AP - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO AP, 10 L.	cilindro	4	SPU/RN
6	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO PQS, 6 KG.	cilindro	4	SPU/RN
7	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO CO2, 6 KG.	cilindro	5	SPU/RN
TOTAL		UND	19	SPU/RN

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o Fornecedor, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao Fornecedor, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Fornecedor vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A contratação deverá ser realizada de acordo com as informações constantes na proposta comercial emitida pelo Fornecedor considerado vencedor da Dispensa de Licitação, devendo fornecer quaisquer materiais, equipamentos e utensílios que se façam necessários para a correta execução do objeto constante neste Termo de Referência.



8. MODESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A fiso contrato será executada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipação, conforme detalhado no item 15 deste Termo de Referência.
- 8.2. A contre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meios.
- 8.3. As perrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob ridade da GRA/RN.
- 8.4. As sanistrativas são as previstas no item 18 deste Termo de Referência.

9. MATEQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. erfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipam's e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabeleovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIA CONTRATANTE

- 10.1. umprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. lizar à Contratada, local adequado para instalação e permanência dos funcionáifraestrutura básica para administração, atendimento e vestiário, com a devida identifica;
- 10.3. ar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedadão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicaçãde conservação;
- 10.4. o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designad em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome ados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competeprovidências cabíveis;
- 10.5. a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularitadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificans soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.6. itir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho lo e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.7. ue terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência.
- 10.8. Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecTermo de Referência.
- 10.9. car atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1xercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-saos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da Cprevir o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao u
 - 1recionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 1omover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, nutilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da Ce em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.9.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na Lei 14.133/2021.
- 10.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter a execução do serviço nos prazos fixados pela Administração.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; a contratação não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11. Empregar seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.12. Empregar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não realizar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Apresentar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços e prestação de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar 23, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, no mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 1º da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do documento enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e retorno, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante prestação de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação comunicada.

11.18. Responder pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua prestação;

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.20. Permitir todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos necessários à execução do serviço.

11.21. Executar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.22. Zelar pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.23. Organizar a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

11.24. Realizar os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e adotando as melhores práticas de segurança, higiene e disciplina.

11.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.32. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.32.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.32.2. Os direitos autorais da solução, do b, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.2. A Contratada deverá realizar, sem ônus para a Contratante, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

12.3. A Contratada deverá autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021.

15.2 O acompanhamento de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, que poderá ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, com as seguintes disposições:

I – Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para o cumprimento dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, suspensão, rescisão, liberação de pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos contratos e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estabelecidos no edital de licitação ou no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências a serem tomadas nos casos de inadimplemento;

15.3 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou técnico servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção das atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as atividades relacionadas à Gestão do Contrato.

15.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6 Quando a execução do contrato envolver sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação do atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as organizações.

15.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e o uso adequado dos recursos, bem como a utilização de Medição de Resultado, devendo haver o redimensionamento no pagamento nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não apresentar resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nos contratos; ou

b) deixar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

15.7.1 O Índice de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços.

15.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.14 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.15 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.16 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.18 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
- 15.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 15.20 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 15.21 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.22 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 16.2** No prazo de 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1** A equipe realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os pontos de pontos de pontos e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.3.1.1** No ato de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a avaliação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os requisitos e condições previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento dos serviços a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.3.1.2** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última edição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam existir ou serem apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os pontos de pontos de pontos e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.3.1.4** Na forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo do contrato deverá cumprir as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.3.2** Até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em conformidade com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1** A fiscalização foi exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, a correlação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1** A ausência de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida regularmente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.
- 16.4** Até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1** Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, com base nos pontos de pontos de pontos e regularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as condições contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas condições para a regularização.
- 16.4.2** Elaboração do Relatório Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3** Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento similar, para a regularização.
- 16.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021., deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivo, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá **comunicar** os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **contratada** como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam **acionados** os procedimentos pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Perspectiva regularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão **contratada** do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Haverá a execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se **decida** pelo contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Sendo o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por **razões** de ordem pública, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, **de** justificada, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em **especial** no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN **SEGES/17**, quando couber.

17.15 É vedado o uso, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha **em seu** quadro de pessoal servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de

17.16 Nos eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de **alguma** forma, tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratada** a partir da data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a **aplicação** da seguinte fórmula:

EVP, sendo:

E = dias de atraso;

T = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = valor da parcela a ser paga.

I = compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(E / 365) \times V}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Contratada terá a obrigação administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1 cumprir integral ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto;

18.1.3 manter a execução do contrato;

18.1.4 cumprir com as obrigações de modo inidôneo; ou

18.1.5 qualquer outra de natureza fiscal.

18.2 A Contratada, na execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2.1 **A**por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos ao serviço contratado;

18.2.2 **M**ulta;

18.2.2.1 de um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, contados a partir do décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 19.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
1	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021., e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, tendo sido este o menor orçamento recebido durante as pesquisas de preços de mercado.
- 19.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 20.2 Tal valor foi obtido utilizando através de pesquisas de preços de mercado, realizadas pelo Núcleo de Gestão e Recursos Internos da SPU/RN e pelo Setor de Licitações da GRA/RN, em conformidade com a IN 05/17 e em consonância com o objeto a ser contratado, com suas características e especificidades.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

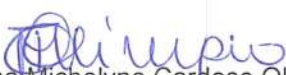
PTRES:	171857
FONTE:	0133
ZA DA DESPESA:	339039-17
PI:	S6401SPU
UGR:	170048
GESTÃO:	00001

22 DOS OS

22.1 Este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Subanexo:

22.1.1 S Estudos Técnicos Preliminares

23 DA EQUIPEJAMENTO


Tassyana Michelyne Cardoso Olimpio Grant Costa
Assistente em Administração – SPU/RN



Cláudio F. Tumelero Martins
Chefe do Setor de Licitações – GRA/RN

24 DA APROVAÇÃO DO GESTOR ORDENADOR DE DESPESAS

24.1 Aprovo o presente Termo de Referência, na forma como foi concebido, em atendimento às determinações contidas na IN SEGES/MP nº 05/2017.

Natal, 31 de março de 2022

joao maria
brito de lima

Assinado de forma digital
por joao maria brito de lima
Dados: 2022.03.25 18:17:31
Joao Maria Brito de Lima
Gerente de Recursos Logísticos – GRA/RN

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 19739.106655/2022-16

2. Descrição da necessidade

A contratação tem por objetivo a recarga dos extintores existentes na Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte – SPU/RN, de modo a garantir seu pleno funcionamento.

Além de ser item de segurança, os equipamentos são obrigatórios, e seu uso depende exclusivamente de seu perfeito estado de conservação e manutenção.

A recarga de extintores se mostra uma medida preventiva de grande importância, tendo em vista que através dela é possível evitar incidências, prejuízos e acidentes maiores que sejam passíveis de ocorrer, caso o equipamento não esteja carregado e funcionando devidamente.

Através da recarga de extintores também é possível se certificar de que o ambiente onde o equipamento se encontra está atuando de acordo com as normas vigentes previstas pelo INMETRO (onde exigem que extintores de água e pó químico possuam inspeção anual) evitando, assim, qualquer tipo de multas ou transtornos.

A realização do serviço de recarga de extintores garante maior proteção e segurança, uma vez que é item fundamental nos procedimentos iniciais de combate a incêndios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUGES - SPU/RN	Tassyana Michelyne Cardoso Olimpio Grant Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos aplicáveis aos licitantes conforme lei de licitações nº 14.133/2021 e correlatas, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais correlatos ao produto licitado.

O serviço deve ser realizado de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e prazos estabelecidos, no seguinte endereço:

Local de Execução	Endereço
	Av. Rui Barbosa, 909 – Tirol



Sede da Superintendência da União -	Natal/RN CEP 59015-290
-------------------------------------	---------------------------

5. Levantamento de mercado

Com intuito de garantir as melhores soluções de mercado para atendimento da necessidade da SPU/RN, foram realizadas pesquisas com fornecedores especializados na prestação do serviço em questão.

Por se tratar de um serviço disponível no mercado, não se verificou a existência de novas tecnologias que melhor atendessem as necessidades, considerando critérios qualitativos e econômicos. Elencando as alternativas possíveis para atendimento da demanda os mesmos aspectos econômicos e qualitativos visualizou-se a contratação da empresa vencedora do certame com base em uma alternativa de preços baseada no menor orçamento obtido na pesquisa de preços.

6. Descrição dos itens

Na tabela abaixo estão listados os quantitativos e características dos extintores a serem recarregados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Origem
1	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO CO2, 6 KG.	cilindro	2	SPU/RN
2	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO CO2, 4 KG.	cilindro	1	SPU/RN
3	EXTINTOR DE INCENDIO - AP - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO AP, 10 L.	cilindro	2	SPU/RN
4	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO PQS, 4 KG.	cilindro	1	SPU/RN
5	EXTINTOR DE INCENDIO - AP - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO AP, 10 L.	cilindro	4	SPU/RN
6	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS - DESCRICAO: EXTINTOR DE INCENDIO PQS, 6 KG.	cilindro	4	SPU/RN

7 EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - DESCRICAO: EXTINTOR DE cilindro 5 SPU/RN
INCENDIO CO2, 6 KG.

TOTAL	UND	19	SPU/RN
--------------	------------	-----------	---------------

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos equipamentos a serem recarregados baseia-se no efetivo controle e gerenciamento do Setor responsável do órgão demandante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

As estimativas constam no processo 19739.106655/2022-16, conforme tabela abaixo:

Pesquisa de Preços de Mercado		
Empresa	CNPJ	Valor Total
Extintora Serviços e Comércio LTDA	18.214.154/0001-41	R\$ 1.000,00
Artincêndio LTDA ME	05.412.154/0001-04	R\$ 1.372,00
Protel Extintores EIRELI	02.737.984/0001-13	R\$ 1.650,00
MENOR VALOR		R\$ 1.000,00

Conforme o art. 2º, §2º, da IN SLTI nº 05/2014, o resultado da pesquisa deve ser a média, mediana ou o menor dos preços obtidos dentro de cada parâmetro.

Desta forma, será considerado o valor de referência de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, por ser o menor valor obtido nas pesquisas de preços para o serviço que se pretende contratar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a Dispensa de Licitação possui apenas um item, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica a necessidade ou existência de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação.

11. Alinhamento Contratação e o Planejamento

O item constante nesta encontra-se regularmente incluído no Plano Anual de Contratações, e portanto, alinhado com o planejamento do órgão.

12. Benefícios alcançados com a contratação

Garantir o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, por sua importância vital para a segurança das instalações da SPU /RN e de seus servidores em geral.

13. Providências Adotadas

Não constatou a necessidade de providências no ambiente institucional para compatibilidade com a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que o serviço nas dependências da empresa vencedora do certame, sob sua total responsabilidade, não se vislumbra impactos ambientais com a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação.

15.1. Justificativa de Viabilidade

Considerando que o presente Preliminar engloba todas as condições e necessidades envolvidas para a contratação desejada, esta equipe declara que a mesma é VIÁVEL.

16. Responsáveis


TASSYANA MICHELYNE CARDOSO OLIMPIO GRANT

Assistente em Administração - SPU/RN



CLAUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

Chefe do Setor de Licitações - GRA/RN

joao maria
brito de lima

Assinado de forma digital
por joao maria brito de lima
Dados: 2022.03.25 18:17:31
Joao Maria Brito de Lima
Gerente de Recursos Logísticos – GRA/RN